



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 301/2010

de 13 de maio de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO

PROJETO-DE-LEI nº 99/2010

de 13 de maio de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

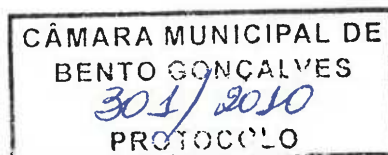
Lei Municipal nº 4.906, de 17 de Maio de 2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 102/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de maio de 2010.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 099 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO".

A Associação Esportiva Recreativa e Cultural AGF Botafogo, através de seu Presidente, encaminhou solicitação de auxílio financeiro para parceria nas despesas da "IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL", para proporcionar um grande evento esportivo, para difundir cada vez mais o futsal em nossa cidade.

Salienta-se que é uma competição de referencia de nossa cidade, que busca a integração de todos os tipos de equipe e abrange todas as categorias de base masculina, bem como, pré-mirim, mirim, infantil, infante e juvenil e uma categoria feminina livre.

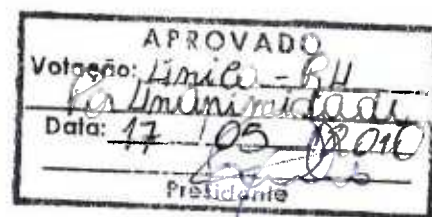
Em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade conveniada compromete-se em auxiliar nas campanhas promovidas pelo Município, bem como divulgar o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 99, DE 13 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA RECREATIVA E
CULTURAL AGF BOTAFOGO.

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO repassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de material esportivo, material de divulgação, arbitragem, premiação e segurança do evento "IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL", que se realizará nos meses de maio a dezembro, nesta cidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2.º Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em auxiliar nas campanhas promovidas pelo Município, bem como divulgar o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781202612.208 –Assistência Financeira
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 280

Art. 4.º A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, o prazo para prestação de contas é até 21 de dezembro de 2010.

Art. 5.º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 4.611, de 27.04.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO, com sede na Rua Belo Horizonte, s/nº, Ginásio Botafogo, Bairro Botafogo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.914264/0001-37, representada por seu Presidente ERCELI JOSÉ GOIN, portador do RG nº 1009359371, inscrito no CPF sob nº 277.341.700-30, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto nº 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº, de de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de material esportivo, material de divulgação, arbitragem, premiação e segurança do evento "IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL", que se realizará nos meses de maio a dezembro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a entidade CONVENIADA compromete-se em auxiliar nas campanhas promovidas pelo CONVENIENTE, bem como divulgar o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos em que o piloto participar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago, em parcela única, após a assinatura do Convênio, e deverá ser depositado no Banco Sicredi, conta nº 90167-9, agência 0167, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede placa ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

"banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 21 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA, – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:



06/11

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO
Erceli José Goin

Testemunhas:

Processo nº 4611, de 27.04.2010.



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Estado do Rio Grande do Sul
Conselho Municipal de Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER CME Nº 010/2010

Responde análise do Processo nº 4.611/2010 que solicita Auxílio Financeiro.

INTRODUÇÃO

O Processo 4.611/2010 em nome da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural AGF Botafogo, foi encaminhado a este Conselho, contendo a documentação exigida para solicitação de auxílio financeiro.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Pontos destacados:

- Documentação exigida pelo decreto nº 7.064/2009 para solicitação de auxílio financeiro;
- O processo continha todos os documentos exigidos;
- A entidade já realiza este evento esportivo que, nas edições anteriores, contou com grande participação de equipes, envolvendo grande número de atletas e entidades de nosso município. Eventos esportivos desta natureza, contribuem também, para motivar crianças e adolescentes a se envolverem e praticarem o esporte Futsal.

CONCLUSÃO

Face ao exposto este conselho conclui:

- O projeto esportivo da "IV Copa Bento Gonçalves de Futsal" é de relevância e por isso este Conselho emite parecer favorável ao repasse de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), devendo estes valores serem provenientes da rubrica nº 280.

Bento Gonçalves, 05 de maio de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Ordinária realizada em 03 de março de 2010.

Mauricy Jacobs
Presidente CME

E-mail: cmebg@hotmail.com

Telefone: (54) 3055-7423

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 212 – Planalto | Junto ao Ginásio Municipal de Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0060/2010
Processo 301/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 099/2010 "QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO, repassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica que a IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL, é uma competição de referencia de nossa cidade, que busca a integração de todos os tipos de equipes e abrange todas as categoria de base masculina, bem como, pré-mirim, mirim, infantil, infante e juvenil e uma categoria feminina livre.

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá de cobertura a contribuição financeira na forma da Lei.

O Conselho Municipal de Esportes exara parecer favorável a destinação da verba atendendo o artigo 19 do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009.

A entidade conveniada prestará conta do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 21 de dezembro de 2010.

Portanto, do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 17 de maio de 2010.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 153/2010

Processo nº 301/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 099/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural AGF Botafogo.*

O Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênios com a referida entidade, concedendo auxílio no valor de R\$ 10.000,00, em parcela única, com a finalidade de auxiliar nas despesas de material esportivo, material de divulgação, arbitragem, premiação e segurança do evento "IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL", sendo que a prestação de contas se dará até o dia 21 de dezembro do corrente ano.

O projeto vem acompanhado do Parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, restando assim preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que "*Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras*".

Presentes também a contrapartida da entidade conveniada que deverá atender a 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, ministrando-lhes aulas de artes marciais, bem como a exigibilidade de Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social e as unidades orçamentárias envolvidas.


Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural AGF Botafogo, repassando o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tem **condições regulares de tramitação e votação**.

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 301 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 301 /2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Esportiva Recreativa e Cultural AGF Botafogo*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa obter autorização do Poder Legislativo, para que o Município de Bento Gonçalves repasse auxílio financeiro na celebração de Convênio com a Associação Esportiva Recreativa e Cultural AGF Botafogo, que tem a finalidade de manter parceria nas despesas da IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL, com material esportiva, material de divulgação, arbitragem, premiação e segurança durante a realização do evento. Este evento esportivo se realizará nos meses de maio a dezembro e objetiva a difusão cada vez mais desta modalidade de esporte em nossa cidade.

A Entidade receberá o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, com pagamento após a assinatura do Convênio.

O artigo 2º da proposta dá alusão à contrapartida por parte da Conveniada que compromete-se em auxiliar nas campanhas promovidas pelo Município, bem como divulgar o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos.

Já o art. 3º define que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, na rubrica 280 que corresponde a Contribuições

Temos a ressaltar que o Projeto de Lei em análise vem acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Municipal de Esportes com parecer favorável ao repasse do valor estipulado à Associação Esportiva Recreativa e Cultural AGF Botafogo, através do parecer nº 010 /2010, com a aprovação unânime da matéria, por seus Membros, em Assembléia Ordinária realizada em 03 de março de 2010.

Está, portanto a propositura, acompanhada dos requisitos legais, isto é, em conformidade com o que determina o art. 19 do Decreto Municipal nº 7.064/2009, pois o objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

refere-se a concessão de auxílios financeiros à Entidade nominada, bem como encontra-se fundamentado pelo que determina o § 3º do mesmo dispositivo legal.

O art. 19 do Decreto Municipal nº 7.064 prediz:

“Art. 19- O Conselho Municipal responsável analisará o projeto apresentado, emitindo Parecer de habilitação, ou não, sobre o mérito do mesmo, sobre a capacidade executiva da instituição proponente. A análise do Conselho Municipal abrangerá, inclusive, os valores dos recursos solicitados.”


Ainda:

“ § 3º Qualquer parecer do Conselho Municipal deverá estar acompanhado de justificativa fundamentada.”

Isto posto, essa Comissão é de parecer que a proposta tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI
Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **301/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 301/2010, que insere o Projeto de Lei nº 099, de 13 de maio de 2010, o qual **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO"**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o Conselho Municipal de Esportes, órgão respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável a respeito da matéria, avaliando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade possa custear as despesas de material esportivo, material de divulgação, arbitragem, premiação e segurança do evento "IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL", no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

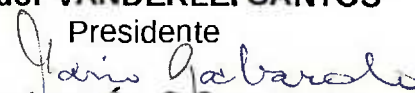
A contrapartida oferecida pela entidade, é o comprometimento no auxílio das campanhas promovidas pelo Município, além de divulgar o nome de Bento Gonçalves.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

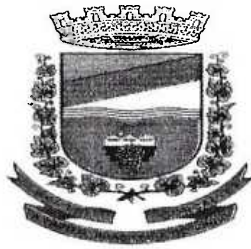
Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.906, DE 17 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA RECREATIVA E
CULTURAL AGF BOTAFOGO.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL AGF BOTAFOGO repassando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de material esportivo, material de divulgação, arbitragem, premiação e segurança do evento "IV COPA BENTO GONÇALVES DE FUTSAL", que se realizará nos meses de maio a dezembro, nesta cidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2.º Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em auxiliar nas campanhas promovidas pelo Município, bem como divulgar o nome de Bento Gonçalves nos campeonatos.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781202612.208 –Assistência Financeira
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 280

Art. 4.º A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, o prazo para prestação de contas é até 21 de dezembro de 2010.

Art. 5.º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Registre-se
Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

Processo nº 4.611, de 27.04.2010.

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 17 / 05 / 2010

8